



Socorro, 04 de março de 2024.

Sra. Pregoeira

Ref: Resposta a impugnação interposta referente ao **PROCESSO Nº 001/2024/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Objeto: Prestação de serviços de realização de evento, mediante possibilidade de exploração de próprio municipal, denominado “SOCORRO RODEO FESTIVAL 2024”, a realizar-se entre os dias 23 e 26 de maio 2024, no “Parque da Cidade” contemplando o fornecimento de montagem e desmontagem da infraestrutura (palcos, camarotes, arena, fechamento metálico, tendas, catracas, gradil, pórtico); sistema de som, iluminação e painéis de Led; estacionamento; rodeio, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e outros, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

Em análise a impugnação interposta a qual refere-se a forma de contratação, cabe a esta Secretaria a explanação e explicação de como o termo de referência foi elaborado, pensando criteriosamente na formatação de cada lote que se refere a uma parte da organização do evento, e como cada obrigação imposta refere-se a fonte de receita atribuída a cada um desses lotes.

Primeiramente, o edital ora impugnado trata-se de **Prestação de serviços de realização de evento, mediante possibilidade de exploração de próprio municipal, denominado “SOCORRO RODEO FESTIVAL 2024”, a realizar-se entre os dias 23 e 26 de maio 2024, no “Parque da Cidade” contemplando o fornecimento de montagem e desmontagem da infraestrutura (palcos, camarotes, arena, fechamento metálico, tendas, catracas, gradil, pórtico); sistema de som, iluminação e painéis de Led; estacionamento; rodeio, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e outros, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, portanto é composto por quatro lotes distintos, sendo:**

- fornecimento de montagem e desmontagem da infraestrutura (palcos, camarotes, arena, fechamento metálico, tendas, catracas, gradil, pórtico);
- sistema de som, iluminação e painéis de Led;
- estacionamento;
- rodeio;

**Sendo que todos os lotes devem contemplar o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e outros.**

Com referência ao edital cabe ressaltar ainda que o TIPO DE JULGAMENTO É **MAIOR OFERTA DE LANCE POR LOTE**, considerando a possibilidade de **EXPLORAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL**, ou seja, as interessadas em cada lote ofertarão um valor à municipalidade possibilitando assim a exploração do próprio municipal, vejamos:

**O critério de julgamento de preços deverá ser o de MAIOR OFERTA PARA CADA LOTE e deverá ser observado os seguintes lances iniciais:**



<b>Lote</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>02</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>03</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>04</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

PREÇOS PROPOSTOS DO INGRESSO AO PARQUE DA CIDADE, SENDO:

**A Cobrança de ingresso, que não poderá exceder os seguintes preços:**

**A empresa vencedora do lote 01 terá como fonte de receita a livre exploração da Praça da Alimentação do evento, conforme planilha estimativa orçamentária, em anexo.**

**LOTE 01:**

**Praça da Alimentação: Venda de Espaço não poderá exceder ao seguinte preço: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

**LOTE 02:**

**A empresa vencedora do Lote 02 terá como fonte de receita a venda de ingressos de pista da bilheteria, pacotes e antecipados, conforme planilha estimativa orçamentária, em anexo.**

**A empresa vencedora do lote 02 terá como fonte de receita a exploração da Bilheteria nos dias 24 e 25 de maio de 2024, conforme planilha estimativa orçamentária, em anexo.**

**A Cobrança de ingresso não poderá exceder os seguintes preços:**

Pacote Ingresso (Antecipado) - R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para dois dias;

Ingresso Individual (Bilheteria) - R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para cada dia;

Obs: A venda de pacote com ingressos antecipados, bem como a venda de ingressos nos dias do evento (Bilheteria), equivalem a aquisição de ingressos para os dias 24 e 25 de maio de 2024, sendo que para os dias 23 e 26 de maio de 2024 serão arrecadados alimentos visando reverter os produtos ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Socorro.

**LOTE 03:**

**A empresa vencedora do lote 03 terá como fonte de receita a exploração do estacionamento, conforme planilha estimativa orçamentária, em anexo.**

**Lote 03:**

**Preço do Estacionamento – Deverá ser de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por dia.**



### **LOTE 04:**

**A empresa vencedora do lote 04 terá como fonte de receita a exploração da venda dos camarotes, conforme planilha estimativa orçamentária, em anexo.**

#### **Lote 04:**

Camarote - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para todos os dias;

**Obs: Na proposta do(s) participante(s) do lote 04 deverá conter o nome dos locutores e juiz.**

#### **Portanto:**

- O vencedor contratado para o lote 01 será responsável pelo fornecimento de montagem e desmontagem da infraestrutura (palcos, camarotes, arena, fechamento metálico, tendas, catracas, gradil, pórtico) e poderá explorar a Praça de Alimentação que será sua fonte de receita, com valor definido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais por espaço), ou seja, o vencedor para o lote 01 ofertará uma lance no Pregão que será recolhido aos cofres do Município, porém os valores obtidos com a venda dos espaços da Praça de Alimentação ficarão aos cofres da contratada;

- O vencedor contratado para o lote 02 será responsável pelo fornecimento de sistema de som, iluminação e painéis de Led e poderá explorar a venda da bilheteria que será sua fonte de receita, com valor definido de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) o Pacote Ingresso (Antecipado), e R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) o Ingresso Individual (Bilheteria), ou seja, o vencedor para o lote 02 ofertará uma lance no Pregão que será recolhido aos cofres do Município, porém os valores obtidos com a venda da bilheteria ficarão aos cofres da contratada;

- O vencedor contratado para o lote 03 será responsável pela estrutura e organização do estacionamento e poderá explorar o próprio estacionamento com a cobrança do mesmo que será sua fonte de receita e está definida em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por veículo, durante os dias do evento, ou seja, o vencedor para o lote 03 ofertará uma lance no Pregão que será recolhido aos cofres do Município, porém os valores obtidos com a cobrança do estacionamento ficarão aos cofres da contratada;

- O vencedor contratado para o lote 04 será responsável pela organização do rodeio e poderá explorar a venda dos camarotes que será sua fonte de receita, com valor definido de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ou seja, o vencedor para o lote 04 ofertará uma lance no Pregão que será recolhido aos cofres do Município, porém os valores obtidos com a venda dos camarotes ficarão aos cofres da contratada.

No edital também consta uma Planilha orçamentária, ou seja, uma Planilha de Previsão de Arrecadação do evento que serve como base pagamento dos tributos devidos pela exploração da venda de espaços da praça de alimentação, bilheteria, estacionamento e camarote, ou seja, uma previsão estimada da fonte de receita definida para cada lote, sendo:



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ARRECADAÇÃO

Praça de Alimentação	Previsão estimada de venda para 30 barracas	R\$ 150.000,00
Estacionamento	Previsão de 700 veículos por dia nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio de 2024.	R\$ 140.000,00
Camarotes	Previsão de venda de 72 camarotes para todo os dias.	R\$ 360.000,00
Ingressos Individuais	Previsão de venda de 6000 ingressos para os 02 dias.	R\$ 900.000,00
Pacotes de Ingressos	Previsão de venda de 500 pacotes ingressos para os 02 dias	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.650.000,00</b>

Destarte, não se trata de uma simples contratação por parte da Prefeitura, pois cabe à vencedora de cada lote a organização de uma parte do evento, portanto não se trata apenas de instalação, mas também da organização do evento pertinente a cada item de arrecadação (fonte de receita) devendo esta fornecer os itens específicos pertinentes a cada lote, não somente a montagem da estrutura, mas sim a organização do evento, conforme determina as obrigações específicas de cada lote.

No termo de referência vê-se que além das obrigações que cabem a todas as contratadas são definidas as obrigações específicas pertinentes a cada lote que correspondentes a sua parte de organização do evento:

#### **LOTE 01.**

Conforme termo de referência à empresa vencedora do lote 01 será responsável pela montagem da parte estrutural (**palcos, camarotes, arena, fechamento metálico, tendas, catracas, gradil, pórtico**) e irá explorar a venda dos espaços da Praça de Alimentação, será responsável pela emissão das ART'S e/ou RRT's, o controle das catracas eletrônicas quanto ao número máximo de pessoas no parque da cidade, sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público, Sinalização completa dos projetos de combate a incêndio e pânico para devidas liberações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, o **Projeto técnico de prevenção e Combate a Incêndio e sua execução, portando obrigações acessórias e pertinentes a este lote.**

#### **LOTE 02, OBJETO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:**

Conforme termo de referência à empresa vencedora do lote 02 será responsável pela instalação do **sistema de som, iluminação e painéis de Led** e irá explorar a bilheteria, será responsável por **promover a solicitação de todos os alvarás e autorizações junto aos órgãos competentes para a realização do evento, emitir as ART'S e/ou RRT's, fornecer 02 (três) Shows Musicais notórios para os dias 24 e 25 de maio de 2024, devendo ser shows escolhidos entre o rol de artistas disponibilizados pela municipalidade, responsabilizar-se pelas** despesas de hospedagem, alimentação, traslados dentro da cidade e camarins deverão ser por conta da contratada, pagamento das taxas junto ao ECAD, referente aos shows dos dias 24 e 26 de maio de 2024, divulgação completa do evento, ou seja, a contratada para o lote 02 irá instalar a sonorização, iluminação e painéis de Led, com o direito de explorar a venda da



bilheteria, sendo que o cerne do evento para que haja venda de ingressos é a promoção de shows e a divulgação, então como falar em aglutinação indevida, se estamos falando em organização de eventos, cabendo uma parte completa do evento a esta contratada, para que o evento seja realizado da melhor forma, salientando ainda que a municipalidade será responsável por dois shows nos dias em que não haverá cobrança de ingressos.

Nesse sentido sim, seria descabido e ilegal a municipalidade contratar shows para os dias em que uma terceira contratada irá explorar a venda de ingressos, estando a municipalidade em cumprimento ao regramento jurídico que norteia a administração.

#### **LOTE 03:**

Conforme termo de referência à empresa vencedora do lote 03 será responsável pelo estacionamento e irá explorar a cobrança dos espaços de estacionamento, será responsável por observar a aplicação do Decreto Nº 56.819, de 10 de março de 2011 que Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, **alvarás e autorizações, será de responsabilidade da contratada a Equipe de Apoio, Equipe de Brigada de Incêndio e Bombeiro Civil, seguro** de veículos, ou seja, considerando que a contratada irá organizar e explorar a cobrança do estacionamento todas as contratações referentes a segurança são cabíveis e pertinentes a este lote.

#### **LOTE 04:**

Conforme termo de referência à empresa vencedora do lote 04 será responsável pela realização do Rodeio e irá explorar a venda de camarotes, e será responsável a pelas documentações necessárias junto ao EDA e demais órgãos; e contratação dos **locutores e juiz** que atuarão no evento, considerando que a contratada irá organizar o rodeio, a mesma irá explorar a venda dos camarotes, sendo esta a sua fonte de receita.

Diante todas as explanações referentes a cada lote, considerando tratar-se de **MAIOR OFERTA POR LOTE**, considerando que as contratadas irão explorar o evento e as obrigações atribuídas são pertinentes a cada fonte de receita atribuída a cada lote, e considerando ainda que cada fonte de receita é atribuída em consonância com as responsabilidades de montagem por cada lote, não há que se falar em aglutinação indevida, pois cada lote do presente processo foi definido e pensado para que houvesse a similaridade necessária com a parte da organização do evento que compete a cada um dos lotes.

**Acácio José Zavarella**  
**Secretaria de Cultura**